

Primeiro ou segundo sargento torpedeiro . . .	1	
Primeiro torpedeiro . . . . .	1	
Segundos torpedeiros . . . . .	2	
Primeiro telegrafista . . . . .	1	12

## 3.ª brigada

Primeiro marinheiro . . . . .	1	
Segundos marinheiros . . . . .	2	
Grumetes de manobra . . . . .	2	
Segundo cozinheiro . . . . .	1	
Criado . . . . .	1	7

Total . . . . . 23

Durante o primeiro ano a lotação compreenderá ainda um segundo tenente ou sub-tenente engenheiro maquinista naval ou auxiliar do serviço naval (cond.).

Ministério da Marinha, 3 de Outubro de 1942. — O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos  
Nacionais

### Decreto n.º 32:303

Considerando que foram adjudicadas a Manuel de Almeida Chaves as obras de construção do novo edifício dos correios, telégrafos e telefones da Horta;

Considerando que para a execução de tais trabalhos está fixado o prazo de dois anos, que abrange parte do ano económico de 1942, o de 1943 e parte do de 1944;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Manuel de Almeida Chaves para a execução das obras de construção do novo edifício dos correios, telégrafos e telefones da Horta, pela importância de 1:415.000\$.

Art. 2.º Seja qual fôr o valor dos trabalhos realizados, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos

aos trabalhos executados por virtude do contrato mais de 800.000\$ no corrente ano económico, 600.000\$ no ano económico de 1943 e 15.000\$, ou o que se apurar como saldo, em 1944.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Outubro de 1942. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Duarte Pacheco*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção Geral  
da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 32:304.

Com fundamento no disposto no artigo 3.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Fica a 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública autorizada a mandar satisfazer em conta da verba de 200.000\$ descrita no orçamento em vigor do Ministério da Economia, no capítulo 15.º, artigo 282.º, destinada a «Despesas de anos económicos findos», a importância de 1.000\$ que ficou em dívida no ano de 1941 aos autuantes seguintes da Inspeção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas:

José Matos de Oliveira Tanqueiro . . . . .	550\$00
Abel Augusto Teixeira . . . . .	450\$00
	<u>1.000\$00</u>

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Outubro de 1942. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Caeiro* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.